



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a estrutura organizacional e o Regimento Interno do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e da competência que lhe confere o § 1º do art. 22 da Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar do Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, que define a estrutura organizacional do MPDFT; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 63/PGJ/APS registrado no SEI nº 19.04.3668.0088908/2023-72, de 18 de dezembro de 2023, que solicita a reestruturação da Secretaria de Polícia Institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo I da Portaria Normativa PGJ nº 845, de 18 de agosto de 2022, nos termos do quadro anexo.

Art. 2º Alterar o anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Procuradoria-Geral de Justiça

.....

Assessoria de Políticas de Segurança

Secretaria de Polícia Institucional

Setor de Apoio Técnico

Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional

Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional

Assessoria de Gestão e Análise de Riscos de Polícia Institucional

Assessoria Técnica Operacional

Assessoria de Atividades Contra Incêndio e de Contingências

Subsecretaria de Segurança Orgânica

Setor de Apoio Técnico e Administrativo

Seção de Policiamento Interno e Segurança de Áreas e Instalações

Setor de Fiscalização e Execução de Serviços de Policiamento e Segurança Internos

Setor de Controle de Acesso

Seção de Segurança Eletrônica e Gestão de Ocorrências

Setor de Tecnologias de Segurança Orgânica

Setor de Prevenção e Apuração de Ocorrências e Fraudes

Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança

Assessoria de Apoio Operacional

Seção de Segurança Ativa e Avaliação de Segurança

Setor de Avaliação e Inspeções de Segurança

Setor de Proteção Ativa

Seção de Segurança Aproximada

Setor de Pronto-Resposta e Atividades Especiais

Setor de Segurança Aproximada da Procuradoria-Geral de Justiça

Setor de Plantão de Segurança Institucional

Setor de Apoio Técnico e Administrativo

Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais

Seção de Supervisão do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais

Serviço de Supervisão da Mobilidade das Unidades Regionais

Seção de Gestão de Mobilidade e da Frota

Serviço de Apoio Técnico e Administrativo

.....
Seção de Pesquisa de Preços

Secretaria de Atendimento à Saúde ” (NR)

.....

“Art. 54. À Secretaria de Polícia Institucional compete:

I – planejar a política de segurança institucional, submetendo-a à aprovação do Procurador-Geral de Justiça, bem como organizar, coordenar e controlar a execução das atividades de segurança institucional no âmbito do MPDFT, com base nas diretrizes da Assessoria de Políticas de Segurança;

II – planejar, coordenar, organizar, gerir e monitorar as atividades de Segurança Institucional para salvaguarda do MPDFT, e, quando necessário, viabilizar atuação conjunta com outras instituições;

III – assessorar a Assessoria de Políticas de Segurança e prover-lhe suporte administrativo, técnico e operacional para o cumprimento de suas atribuições;

IV – definir protocolos, medidas e rotinas de segurança alinhados à Política Nacional de Segurança do Ministério Público;

V – adotar e difundir boas práticas em segurança institucional, consoante protocolos definidos no âmbito do Sistema Nacional de Segurança do Ministério Público;

VI – assistir à Procuradoria-Geral de Justiça nos assuntos de segurança, natureza militar, contrainteligência e correlatos;

VII – realizar o planejamento, a análise e o acompanhamento orçamentário da Unidade;

VIII – orientar, supervisionar e executar as ações de sua competência, quando da participação do MPDFT em cerimônias e eventos, em cooperação com o Cerimonial e a Secretaria de Comunicação, bem como outras unidades administrativas;

IX – planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades de segurança pessoal do Procurador-Geral de Justiça, em especial, e dos demais membros do MPDFT, bem como de servidores e de outras autoridades, quando determinado;

X – promover, de forma permanente, intercâmbio e cooperação nas áreas de segurança com órgãos governamentais, em particular com os de segurança pública e militares, tendo em vista a necessidade de desenvolvimento da atividade de segurança institucional;

XI – supervisionar e orientar o transporte de representação de autoridades do MPDFT, bem como de outras autoridades em visita oficial, conforme requerer a necessidade;

XII – dirigir e padronizar serviço de mobilidade e transporte em geral no âmbito do MPDFT, bem como das atividades de abastecimento, conservação, manutenção e utilização dos veículos oficiais;

XIII – planejar, organizar e coordenar programa permanente de capacitação e treinamento dos integrantes da atividade de segurança institucional, bem como a capacitação técnica dos membros do MPDFT para o manuseio de armamento, autodefesa e segurança pessoal;

XIV – planejar, dirigir e orientar o desenvolvimento técnico de sistemas setoriais informatizados das áreas de segurança e transporte do MPDFT;

XV – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça e pelo Assessor de Políticas de Segurança ou previstas em outras normas legais.” (NR)

.....

“Art. 66. À Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança compete:

I – planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas especiais de segurança aproximada e velada no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição, nos órgãos instalados no Edifício-Sede, promotorias especializadas e administração superior, em

situação de rotina, em situação especial, decorrente de risco ou ameaça, e em situação de emergência em razão do serviço;

II – planejar, organizar e fiscalizar as operações de proteção pessoal de membros, servidores e testemunhas no interesse da Instituição e o emprego de policiais no cumprimento de cautelares;

III – supervisionar a segurança aproximada do Procurador-Geral de Justiça e de outros membros, conforme normas e protocolos estabelecidos, bem como acompanhar a agenda do Procurador-Geral de Justiça, observando as necessidades de segurança e contramedidas apropriadas;

IV – orientar e supervisionar o transporte de representação no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;e

V – coordenar a atividade de policiamento institucional externo no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

VI – orientar os aspectos de segurança do transporte, notificações e localização de pessoas no âmbito do MPDFT;

VII – planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades especiais de levantamentos, diligências especiais e segurança velada de membros e servidores;

VIII – produzir conhecimento e desenvolver protocolos relacionados a contraespionagem e contrasabotagem, bem como integrar com a área de contrainteligência do CI/MPDFT nas ações relacionadas a contra crime organizado para salvaguarda do MPDFT;

IX – planejar, organizar, coordenar e controlar as avaliações de segurança e atividades de contramedidas eletrônicas no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

X – sugerir atos normativos específicos acerca de procedimentos e ações de avaliações de segurança e contramedidas eletrônicas;

XI – elaborar estudos e pesquisas voltadas a aquisição e contratação de soluções tecnológicas de contramedidas e análise prospectiva relacionadas as atividades especiais de segurança;

XII – assistir o Secretário de Polícia Institucional nos assuntos de segurança Ativa;

XIII – articular com as demais Subsecretarias quanto às medidas de segurança e atividades de contramedidas necessárias por ocasião de visitas de autoridades e outras pessoas agendadas no gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;

XIV – sugerir atos normativos específicos acerca de procedimentos e ações de proteção pessoal em favor de membros, servidores e familiares que possam fomentar a prevenção ou reação em situação de risco;

XV – planejar e coordenar a segurança de membros e servidores em eventos externos oficiais realizados pelo MPDFT ou no interesse da Instituição, com apoio da Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais;

XVI – prestar apoio no planejamento e coordenação dos cursos oferecidos aos membros da Instituição;

XVII – realizar a logística das missões de proteção pessoal;

XVIII – estabelecer, em conjunto com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional, os procedimentos operacionais e os treinamentos relacionados a sua área de atuação;

XIX – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XX – fazer o acompanhamento dos resultados finais dos procedimentos instaurados relacionados a segurança de membros e servidores;

XXI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 67. À Assessoria de Apoio Operacional compete:

- I – prestar suporte operacional e realizar a coordenação das atividades de segurança dos membros da Administração Superior;
- II – coordenar as ações de segurança velada, levantamentos preliminares para o planejamento da segurança das autoridades da Administração Superior e a integração do Cerimonial e outras áreas envolvidas nos compromissos internos e externos das autoridades;
- III – prestar assessoria na gestão operacional e na realização da segurança aproximada do Procurador-Geral;
- IV – supervisionar o cumprimento dos protocolos de segurança no transporte executado no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça;
- V – gerenciar e executar o serviço de segurança pessoal aproximada de autoridades em visita oficial, quando determinado;
- VI – realizar a segurança aproximada de membros e servidores em visitas, inspeções, audiências, diligências e operações;
- VII – realizar rondas motorizadas em áreas de estacionamento e adjacências das edificações do MPDFT, localizadas no Edifício-Sede;
- VIII – coordenar as equipes de proteção pessoal a membros em situações de risco ou ameaça, sob a supervisão da Seção de Segurança Aproximada;
- IX – realizar levantamentos operacionais preparatórios para o cumprimento de atividades de segurança pessoal;
- X – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68. À Seção de Segurança Ativa e Avaliação de Segurança compete:

- I – supervisionar e realizar a avaliação e análise de segurança dos locais e suas adjacências onde os membros do MPDFT trabalhem, residam, estejam ou venham a estar, inclusive de familiares, tendo em vista a integridade física das pessoas ou a garantia de ambientes seguros para o desempenho das atividades funcionais;
- II – supervisionar e realizar atividades de contramedidas eletrônicas, inspeções físicas e eletrônicas, o monitoramento de transmissões de radiofrequência nos ambientes de interesse no MPDFT e outras atividades de contramedidas eletrônicas, conforme orientações e protocolos da Secretaria de Polícia Institucional;
- III – desenvolver ações de contraespionagem, contrasabotagem, contracrimeorganizado e outras medidas de segurança ativa afetas à Unidade, produzindo conhecimento nestas áreas, bem como fomentar a cultura de segurança nesta matéria;
- IV – gerenciar, organizar e acompanhar as atividades de contrainteligência em eventos internos e externos no interesse do MPDFT afetas a Secretaria de Polícia Institucional;
- V – gerenciar e monitorar as atividades relativas à investigação social para concessão de credencial de segurança a pessoas no âmbito do MPDFT afetas a sua área;
- VI – realizar pesquisas e/ou ações de coleta inerentes à produção e salvaguarda do conhecimento para realização de segurança velada e proposta das contramedidas indicadas para a proteção de pessoas;
- VII – prestar o apoio velado em atividades de segurança aproximada;
- VIII – fazer levantamentos e diligências relacionados a visitas e missões oficiais de membros, bem como na salvaguarda da integridade física e moral de membros e servidores da Instituição elaborando relatórios próprios;

IX – apoiar na prospecção, estudos e levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas ao trabalho de avaliação de segurança e de contramedidas eletrônicas;

X – observar com rigor as orientações de procedimento quanto ao sigilo das ações, dos dados obtidos e dos relatórios produzidos;

XI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68-A. Ao Setor de Avaliação e Inspeções de Segurança compete:

I – realizar a avaliação e análise de segurança nos locais e suas adjacências onde os membros do MPDFT trabalham, residam, estejam ou venham a estar, inclusive de familiares, tendo em vista a integridade física das pessoas ou a garantia de ambientes seguros para o desempenho das atividades funcionais;

II – realizar inspeções físicas e eletrônicas com emprego de equipamentos de contramedidas e varreduras eletrônicas no âmbito do MPDFT e no interesse da Instituição;

III – desempenhar as atividades relativas à investigação social para concessão de credencial de segurança a pessoas no âmbito do MPDFT, afetas a sua área;

IV – prospectar, estudar e efetuar levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas ao trabalho de avaliação de segurança e contramedidas eletrônicas;

V – realizar pesquisas e/ou ações de coleta inerentes à produção e salvaguarda do conhecimento para realização de segurança velada;

VI – prestar o apoio velado de caráter continuado em atividades de segurança aproximada;

VII – fazer levantamentos e diligências relacionados a visitas e missões oficiais do MPDFT, bem como na salvaguarda da integridade física e moral de membros e servidores da Instituição elaborando relatórios próprios;

VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 68-B. Ao Setor de Proteção Ativa compete:

I – executar atividades de proteção ativa e o monitoramento de transmissões de radiofrequência em espaços físicos de interesse do MPDFT, conforme orientações e protocolos da Secretaria de Polícia Institucional;

II – executar ações de contraespionagem, contrasabotagem, contracrimeorganizado e outras medidas de segurança ativa afetas à Unidade, bem como fomentar a cultura de segurança na área;

III – executar as atividades de contrainteligência em eventos internos e externos no interesse do MPDFT afetas a sua área;

IV – prospectar, estudar e efetuar levantamentos de equipamentos e tecnologias relacionadas a sua área de atuação;

V – observar com rigor as orientações de procedimento quanto ao sigilo das ações, dos dados obtidos e dos relatórios produzidos;

VI – prestar o apoio velado de caráter continuado em atividades de segurança aproximada;

VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 69. À Seção de Segurança Aproximada compete:

- I – supervisionar e executar o serviço de segurança pessoal aproximada e velada do Procurador-Geral de Justiça;
- II – executar as medidas especiais de segurança aproximada de pessoas no âmbito do MPDFT, dos órgãos instalados no Edifício-Sede, promotorias de justiça especializadas e Administração Superior, em situação de rotina, em situação especial, decorrente de risco ou ameaça, e em situação de emergência e as missões de proteção especial de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT;
- III – executar o serviço de segurança pessoal aproximada de autoridades, em visita, quando determinado;
- IV – supervisionar e executar o transporte de representação do Procurador-Geral de Justiça e de outras que estejam em visita oficial;
- V – assistir o Procurador-Geral de Justiça por ocasião de viagens de caráter institucional, reunindo informações e orientando quanto à segurança nos locais de destino;
- VI – prestar apoio na elaboração dos planos de proteção e planejamentos de escolta no âmbito do MPDFT;
- VII – prestar apoio nas atividades de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT, no âmbito das Unidades Regionais, em estreita coordenação com a Seção de Coordenação de Policiamento e Transporte das Unidades Regionais;
- VIII – supervisionar e executar a segurança de membros e servidores em eventos externos oficiais realizados pelo MPDFT ou no interesse da Instituição, com apoio da Seção de Supervisão de Policiamento e Transporte das Unidades Regionais;
- IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

.....

“Art. 69-D. Ao Setor de Apoio Técnico e Administrativo compete:

- I – prestar o suporte técnico e administrativo à Subsecretaria na elaboração de documentação, relatórios técnicos, propostas, estudos e pareceres de competência da unidade;
- II – realizar a gestão dos recursos materiais e patrimoniais inerentes ao cumprimento das missões de segurança institucional de competência da unidade;
- III – apoiar no controle administrativo e de frequência do pessoal da Secretaria de Polícia Institucional;
- IV – prestar suporte administrativo para os diversos processos de planejamento de contratação conduzidas pelas unidades da Subsecretaria;
- V – auxiliar no mapeamento dos processos de trabalho voltados para a elaboração de propostas de protocolos e ao aperfeiçoamento das rotinas da unidade, em estreita ligação com a Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional;
- VI – auxiliar na elaboração e no cumprimento de protocolos e na execução logística das atividades educacionais destinadas ao treinamento técnico-operacional da unidade, em estreito contato com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional;
- VII – apoiar como elemento operacional nas atividades de segurança institucional, quando designado;
- VIII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70. À Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais compete:

I – coordenar e fiscalizar, no âmbito das Unidades Regionais, as atividades de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT, além das atividades relacionadas ao policiamento externo das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

II – coordenar a atividade de policiamento institucional externo no âmbito das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

III – coordenar, controlar e fiscalizar a condução de veículos oficiais utilizados no traslado de membros, servidores e testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais e processos judiciais nas Unidades Regionais;

IV – realizar a gestão da escala dos servidores designados para atividades de operações e resposta tática em apoio à Secretaria de Polícia Institucional;

V – colaborar com a elaboração do plano de segurança para deslocamentos dos membros e outras autoridades, em estreita coordenação com a Subsecretaria de Atividades Especiais de Segurança;

VI – coordenar a operacionalização da entrega de notificações, informações, localização de pessoas e levantamento de informações e dados afetas a sua área;

VII – coordenar a realização de diligências que envolvam atividades de segurança institucional nas Unidades Regionais;

VIII – fiscalizar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança, estabelecidos pela Secretaria de Polícia Institucional do MPDFT, relativas à condução de veículos, localização de pessoas, realização de diligências, entrega de notificações e informações;

IX – fiscalizar a execução de contratos relacionados a mobilidade e transporte de membros e servidores no âmbito do MPDFT;

X – controlar e supervisionar os setores de segurança e as Unidades Regionais de Transporte de Autoridades das Coordenadorias de Promotorias de Justiça;

XI – designar pessoal para apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional, quando necessário;

XII – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XIII – elaborar estudos e pesquisas voltadas a aquisição e contratação de soluções tecnológicas, serviços e bens relacionados a mobilidade do MPDFT;

XIV – dar suporte a logística nas missões de segurança nas Unidades Regionais;

XV – estabelecer, em conjunto com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional, os procedimentos operacionais e treinamentos relacionados a sua área de atuação;

XVI – planejar, organizar, coordenar e controlar treinamentos periódicos para o efetivo interno da Subsecretaria;

XVII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-A. À Seção de Supervisão do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais compete:

I – supervisionar as medidas especiais de segurança aproximada de membros, servidores e testemunhas no interesse do MPDFT nas Unidades Regionais e o policiamento externo das Coordenadorias de Promotorias de Justiça instaladas fora do Edifício-Sede;

- II – supervisionar a operacionalização da entrega de notificações, informações, localização de pessoas e levantamento de informações e dados afetas a sua área;
- III – supervisionar a realização de diligências que envolvam atividades de segurança institucional;
- IV – supervisionar e prestar apoio na condução de veículos oficiais utilizados no traslado de membros, servidores e de testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais, nas Coordenadorias de Promotorias de Justiça instaladas fora do Edifício-Sede;
- V – supervisionar os procedimentos e protocolos de segurança no âmbito do Transporte de Autoridades das Unidades Regionais;
- VI – prestar apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional;
- VII – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-B. Ao Serviço de Supervisão da Mobilidade das Unidades Regionais compete:

- I – supervisionar e prestar apoio na condução de veículos oficiais utilizados no transporte de membros, servidores e de testemunhas no interesse do serviço, bem como no transporte de procedimentos extrajudiciais, processos judiciais;
- II – gerir pedidos de transporte afetos à Subsecretaria de Coordenação do Policiamento e Mobilidade das Unidades Regionais;
- III – prestar suporte no controle de uso de veículos nos traslados do MPDFT;
- IV – supervisionar os procedimentos e protocolos de segurança no âmbito do Transporte de Autoridades das Unidades Regionais;
- V – prestar apoio nas ações de mobilidade requeridas pelo Plantão de Segurança Institucional;
- VI – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-C. À Seção de Gestão de Mobilidade e da Frota compete:

- I – gerir contratos relacionados ao transporte de membros e servidores no âmbito do MPDFT;
- II – controlar o uso de veículos nos traslados do MPDFT;
- III – fiscalizar a aplicação das normas relativas ao uso e controle de veículos da frota oficial do MPDFT, bem como o cumprimento dos dispositivos e normas legais de trânsito;
- IV – promover o registro e o licenciamento dos veículos nos órgãos competentes;
- V – providenciar exames e laudos periciais de acidentes de trânsito que envolvam veículos da frota oficial do MPDFT;
- VI – acompanhar e manter atualizado o cadastro/histórico de veículos, bem como controlar e registrar o consumo de combustível, custos de manutenção e reparos de veículos, elaborando demonstrativos das despesas correspondentes e de demais despesas realizadas;
- VII – controlar o fluxo de entrada e saída, bem como a guarda e conservação dos veículos;
- VIII – providenciar a manutenção, conservação e reparos dos veículos, elaborando escalas de revisões periódicas, mantendo os veículos da frota oficial em perfeitas

condições de uso e, quando conveniente, propor a execução de serviços de manutenção e revisão dos veículos ou a renovação da frota;

IX – verificar a qualidade dos serviços de manutenção de veículos executados pelas empresas contratadas;

X – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da unidade.” (NR)

“Art. 70-D. Ao Serviço de Apoio Técnico e Administrativo incumbe:

I – prestar o suporte técnico e administrativo à Subsecretaria na elaboração de documentação, relatórios técnicos, propostas, estudos e pareceres de competência da unidade;

II – funcionar na atividade de gestão substituta dos contratos relacionados ao transporte e gestão da frota;

III – realizar a gestão dos recursos materiais e patrimoniais inerentes ao cumprimento das missões de segurança institucional de competência da unidade;

IV – apoiar no controle administrativo do pessoal e de frequência, em estreita ligação com o Setor Técnico e Administrativo da Secretaria de Polícia Institucional nos assuntos de interesse do serviço;

V – prestar suporte administrativo para os diversos processos de planejamento de contratação conduzidas pelas unidades da Subsecretaria;

VI – auxiliar no mapeamento dos processos de trabalho voltados para a elaboração de propostas de protocolos e ao aperfeiçoamento das rotinas da unidade, em estreita ligação com a Assessoria de Planejamento, Modernização e Inovação em Polícia Institucional;

VII – auxiliar na elaboração e no cumprimento de protocolos e na execução logística das atividades educacionais destinadas ao treinamento técnico-operacional da unidade, em estreito contato com a Assessoria de Treinamento, Capacitação e Desenvolvimento de Doutrina de Polícia Institucional;

VIII – apoiar como elemento operacional nas atividades de segurança institucional, quando designado;

IX – desempenhar outras atividades que lhe forem determinadas atinentes às atribuições da Unidade.” (NR)

Art. 3º Revogar os artigos 59-A e 71 do anexo da Portaria Normativa PGJ nº 804, de 11 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR

ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 985, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Situação Atual			Nova Situação		
Unidade	Código	Sigla	Unidade	Código	Sigla
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ	PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		PGJ
SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		SPI	SECRETARIA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		SPI
Secretário de Polícia Institucional	CC-05		Secretário de Polícia Institucional	CC-05	
SETOR DE APOIO TÉCNICO		SAPT	SETOR DE APOIO TÉCNICO		SAPT
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM SEGURANÇA INSTITUCIONAL		APMI	--		--
--		--	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO EM POLÍCIA INSTITUCIONAL		APMI
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
ASSESSORIA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DOCTRINA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		ATCD	ASSESSORIA DE TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE DOCTRINA DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		ATCD
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
ASSESSORIA DE GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS DE SEGURANÇA, CONTROLES E ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL		AGERCA	--		--
--		--	ASSESSORIA DE GESTÃO E ANÁLISE DE RISCOS DE POLÍCIA INSTITUCIONAL		AGERCA
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01*	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL		ATOP	ASSESSORIA TÉCNICA OPERACIONAL		ATOP
Assistente Policial I (CI)	FC-02		--		--
Auxiliar Militar **PGJ	FC-01		Auxiliar Militar **PGJ	FC-01	
ASSESSORIA DE ATIVIDADES CONTRA INCÊNDIO E DE		ACICO	ASSESSORIA DE ATIVIDADES CONTRA		ACICO

CONTINGÊNCIAS			INCÊNDIO E DE CONTINGÊNCIAS		
Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01		Assessor Chefe de Apoio Operacional	CC-01	
Assistente Técnico II	FC-03		Assistente Técnico II	FC-03	
SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SUSOR	SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SUSOR
Subsecretário	CC-02*		Subsecretário	CC-02*	
SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD	SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO		SERAP	--		--
Chefe de Serviço	FC-02		--	--	
SEÇÃO DE POLICIAMENTO INTERNO E SEGURANÇA DE ÁREAS E INSTALAÇÕES		SEPISA	SEÇÃO DE POLICIAMENTO INTERNO E SEGURANÇA DE ÁREAS E INSTALAÇÕES		SEPISA
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA INTERNOS		SETFEPI	SETOR DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE POLICIAMENTO E SEGURANÇA INTERNOS		SETFEPI
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE CONTROLE DE ACESSO		SETCAC	SETOR DE CONTROLE DE ACESSO		SETCAC
Chefe de setor	FC-03		Chefe de setor	FC-03	
SEÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS		SESEG	SEÇÃO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA E GESTÃO DE OCORRÊNCIAS		SESEG
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SETSORG	SETOR DE TECNOLOGIAS DE SEGURANÇA ORGÂNICA		SETSORG
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE PREVENÇÃO E APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E FRAUDES		SETPOF	SETOR DE PREVENÇÃO E APURAÇÃO DE OCORRÊNCIAS E FRAUDES		SETPOF
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE SEGURANÇA		SUAESP	SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES ESPECIAIS DE SEGURANÇA		SUAESP
Subsecretário	CC-02*		Subsecretário	CC-02*	
ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL		AAOP	ASSESSORIA DE APOIO OPERACIONAL		AAOP
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
Assessor de Apoio Operacional	CC-01		Assessor de Apoio Operacional	CC-01	
SEÇÃO DE SEGURANÇA ATIVA E AVALIAÇÃO DE		SESAVS	SEÇÃO DE SEGURANÇA ATIVA E AVALIAÇÃO DE		SESAVS

SEGURANÇA			SEGURANÇA		
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA		SETAVS	--		--
--		--	SETOR DE AVALIAÇÃO E INSPEÇÕES DE SEGURANÇA		SETAIS
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
Assistente Policial I	FC-02		--	--	
SETOR DE CONTRAMEDIDAS E PROTEÇÃO ATIVA		SETCOPA	--		--
--		--	SETOR DE PROTEÇÃO ATIVA		SETPA
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
Assistente Policial I	FC-02		Assistente Policial I	FC-02	
SEÇÃO DE SEGURANÇA APROXIMADA		SESAP	SEÇÃO DE SEGURANÇA APROXIMADA		SESAP
Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03		Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03		Assistente de Plantão de Segurança Institucional	FC-03	
SETOR DE PRONTA-RESPOSTA E ATIVIDADES ESPECIAIS		SETPRAE	SETOR DE PRONTA-RESPOSTA E ATIVIDADES ESPECIAIS		SETPRAE
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE SEGURANÇA APROXIMADA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		SETSAP	SETOR DE SEGURANÇA APROXIMADA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA		SETSAP
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
SETOR DE PLANTÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		SETPSI	SETOR DE PLANTÃO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL		SETPSI
Chefe de Setor	FC-03		Chefe de Setor	FC-03	
--		--	SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD
--		--	Chefe de Setor	FC-03	
--		--	SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO E TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SUPOL
--		--	Subsecretário	CC-02*	
SEÇÃO DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO E TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SECPOL	--		--
--		--	SEÇÃO DE SUPERVISÃO DO POLICIAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS		SECPOL

Chefe de Seção	CC-01*		Chefe de Seção	CC-01*	
SETOR DE COORDENAÇÃO DO POLICIAMENTO DAS UNIDADES REGIONAIS		SETPOL	--	--	--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
SETOR DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SETTRA	--	--	--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
SETOR DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO		SETATAD	--	--	--
Chefe de Setor	FC-03		--	--	
--	--	--	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO DA MOBILIDADE E DO TRANSPORTE DAS UNIDADES REGIONAIS		SERMOB
--	--		Chefe de Serviço	FC-02	
--	--	--	SEÇÃO DE GESTÃO DA MOBILIDADE E DA FROTA		SEGMOB
--	--		Chefe de Seção	CC-01*	
--	--	--	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		SERATAD
--	--		Chefe de Serviço	FC-02	
SECRETARIA-GERAL		SG	SECRETARIA-GERAL		SG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SDA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		SDA
Secretário de Administração	CC-05		Secretário de Administração	CC-05	
Secretário Adjunto	CC-04		Secretário Adjunto	CC-04	
--	--		Assistente Técnico II	FC-03	
--	--		Auxiliar Técnico	FC-01	
Auxiliar Técnico	FC-01		Auxiliar Técnico	FC-01	
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO DE VEÍCULOS		SUTAVE	--	--	--
SubSecretário	CC-02*		--	--	
Assistente Técnico II	FC-03		--	--	
Auxiliar Técnico	FC-01		--	--	
SEÇÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		SEMAVE	--	--	--
Chefe de Seção	CC-01*		--	--	



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR**, Procurador-Geral de Justiça, em 22/02/2024, às 14:37, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0897034** e o código CRC **4C37B052**.

19.04.3668.0088908/2023-72